

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo



Tel.: (012) 3117.1288 - Fax: (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 43.200.623/0001-46

Lei n.º 001 de 14 de Maio de 2007

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José do Barreiro, junto a Diretoria Municipal de Educação, o seguinte cargo de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, integrando o Anexo I da Lei nº. 702/95:

| N.º de Cargos | Denominação do Emprego | Padrão | Órgão de Lotação |
|---------------|------------------------|------------|---------------------------------|
| 01 | Inspetor de aluno | R\$ 350,00 | Diretoria Municipal de Educação |

§ 1.º - As atribuições do emprego ora criado serão fixados pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotação própria, consignada no orçamento próprio.



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

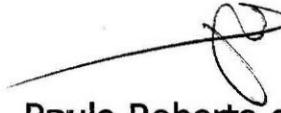
Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel.: (012) 3117.1288 - Fax: (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



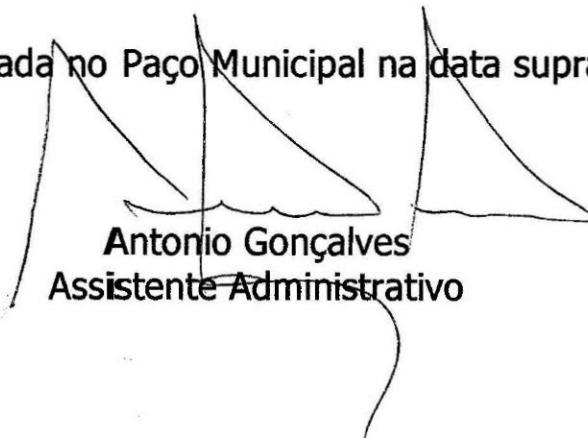
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 14 de maio de 2007.


Paulo Roberto do Prado

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo